

Fundação D. Luís I

Contrato

(elaborado nos termos do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com última alteração introduzida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação no 36-A/2017, de 30/10, que por sua vez também foi corrigida pela Declaração de Retificação no 42/2017, de 30/11)

AJUSTE DIRETO N.º 3/2024

**Conthelp – Consultoria de Gestão,
Contabilidade e Fiscalidade, Lda**

Este procedimento decorre nos termos do art.º 114º e seguintes do Código dos Contratos Públicos relativo ao regime geral do "Ajuste Direto"
(dispensando a Plataforma Eletrónica nos termos do art.º 115º n.º 1 alínea g) do CCP)

21 de fevereiro de 2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
" CONTABILIDADE E FISCALIDADE "**

Ajuste Direto n.º 3/2024

NO VALOR DE € 19.200,00 S/IVA

PRIMEIRO: FUNDAÇÃO D. LUÍS I, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503777234, com sede na Avenida Rei Humberto de Itália, Casa do Guarda do Museu-Biblioteca Condes de Castro Guimarães, em Cascais, representada neste ato por, **SALVATO AMADOR SEABRA TELES DE MENEZES**, [redacted], e **FERNANDO JOSÉ NUNES DA SILVA GARCIA**, [redacted], [redacted] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação da designação datada de 5 de Dezembro de 2017 (Proposta n.º 1093/2017), e ainda pelos Estatutos publicados no Diário da República n.º 229, II Série, de 26 de Novembro de 2014;

&

SEGUNDO: Conthelp – Consultoria de Gestão, Contabilidade e Fiscalidade, Lda, , com sede na Rua da Dinamarca, 88 A– 2605-745 Casal de Cambra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, com o número Pessoa Coletiva 514969377, com o código da certidão permanente com o código de acesso 8663-7206-2186 com o capital social de € 500.00, representada neste contrato pelo gerente, **Raquel dos Santos Lopes Ribeiro**, [redacted]

para os efeitos necessários na morada da sede com poderes para este ato,

CELEBRAM, entre si, este contrato de Aquisição de Serviços de "**Contabilidade E Fiscalidade**", cuja decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente em 14 de novembro de 2023, e simultaneamente autorizou a despesa, escolheu o procedimento legal e aprovou as respetivas peças, dispensou o júri nos termos da prerrogativa concedida pelo n.º 3 do art.º 37º do CCP e designou como gestor(a) do contrato **Pedro Miguel Castelo Vinagre Valério dos Santos Pereira**, [redacted]



Este contrato tem o prazo de execução de 12 (doze) meses, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1, artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, por deliberação do Conselho Diretivo, tomada em 21 de fevereiro de 2024, que aprovou também a minuta do contrato, no valor de € 19.200,00 (dezanove mil e duzentos Euros) acrescido do IVA à taxa de legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, datada de 20 fevereiro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica fazendo parte integrante deste contrato e ainda Convite e Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Fundação D. Luís I com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.
- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.
- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração do mesmo.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação prevista no Orçamento da Fundação D. Luís I, para o corrente ano económico.

Arquivam-se no processo, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (válida por 4 meses), assim como certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra 4 - Queluz (válida por

3 meses) e Certificado do Registo Criminal.

O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga.

Este contrato foi feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

FUNDAÇÃO D. LUÍS I



The image shows a handwritten signature in black ink over a blue rectangular stamp. The stamp contains the text 'FUNDACÃO D. LUÍS I' and a small crest. To the right of the stamp is another handwritten signature.

Conthelp, Lda



Conthelp - Consultoria de
Gestão, Contabilidade e
Fiscalidade, Lda.
514 969 377

Roguel Ribeiro

A Gerência

Cascais, aos 21 de fevereiro de 2024.